



PROCESSO CARONA Nº. 01.18.01/2023

O Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE vem abrir o processo administrativo de CARONA cujo objeto é a **adesão a Ata de Registro de Preços nº 20230044, referente ao Pregão Eletrônico nº 1512.01/2022, que tem como objetivo a Locação de 02 (dois) tratores agrícolas 4x4 com grade aradora hidráulica. Com operador, com combustível e manutenção (se necessário) por conta da contratada, para atendimento ao Programa "Hora de Arar" junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário do Município de Pindoretama/CE.**

1 – JUSTIFICATIVA DA CARONA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de CARONA está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pindoretama/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Autorização do Órgão Gerenciador e documentos solicitados;

6. Autorização do Fornecedor e documentos solicitados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto Municipal nº 100, de 21 de março de 2021, por sua vez, define, em âmbito local, o SRP como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços 'registrados'. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2003, p. 519.



serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

O SRP busca, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração Pública, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a entidade pública compre na medida de suas necessidades.

O art. 22º do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) a ata de registro de preços deverá estar em vigor;
- b) existir manifestação de interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, cujo escopo é a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- c) comprovação da vantagem na aquisição do produto;
- d) anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados, sem comprometer o que fora ajustado anteriormente.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada processo administrativo de CARONA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

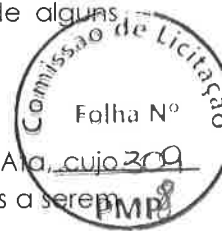
Considerando que o Município de Pindoretama tem como fonte principal de sua economia, a agricultura. O Campo exerce papel fundamental na formação social, cultural e econômica do município.

Considerando que a agricultura tem sido a principal fonte de recursos para as famílias de baixa renda. O setor agropecuário é destaque por sua importância na absorção de mão de obra e na produção de alimentos, especialmente os voltados para o autoconsumo.

Considerando que o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, vêm implementando políticas públicas de fomento à agricultura, incluindo a preparação do solo (aração e gradagem).

Considerando que os agricultores deste Município necessitam da ajuda por parte da Municipalidade, principalmente no que concerne a aração e gradagem, obedecendo à Lei Municipal nº 549/21 de 27 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 263, de 06 de janeiro de 2021, que autoriza despesas com a locação de trator agrícola para atendimento ao programa "Hora de Arar".

Considerando que o objetivo desta política de fomento é dispensar o agricultor dos altos investimentos em máquinas pesadas como tratores e arados. A preparação do solo, por exemplo,





ocorre no início do calendário agrícola e consiste na aração, gradagem, calagem, adubação, etc., trabalhos estes, que exigem máquinas especiais e pessoal qualificado para operá-las que, muitas vezes, ficam ociosos ou subaproveitados pelo resto do ano agrícola. Desta forma, para atender aos produtores inscritos no programa "Hora de Arar", faz-se necessário a contratação de horas-máquina, pois o município não possui equipamentos suficientes para atender a demanda a tempo e a hora. Ademais, passado o calendário agrícola não se faz necessário a contratação dos serviços, por se tratar de lavouras temporárias.

Considerando ainda que cabem a Administração Municipal o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade de trator agrícola para a realização dos serviços.

3 – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE possui a necessidade da locação em tela, para atender as demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário do Município de Pindoretama/CE.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no Estado do Ceará, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 1512.01/2022 do Município de SÃO LUÍS DO CURU — CE, no qual a empresa MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.326/0001-44, foram vencedores dos itens/lotes (ABAIXO) cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230044

EMPRESA: MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.326/0001-44, estabelecida à R. Iraci de Sousa, 537 - Boa Vista-Castelão, Fortaleza - CE, 60867-700, telefone (85) 99621-4636. E-mail: mareaconstrucao@hotmail.com, em Fortaleza, Estado do Ceará.

REPRESENTANTE: JOSÉ CARNEIRO DA COSTA NETO, inscrito no CPF sob o nº 623.282.633-72.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT. DE EQUIP/VEÍCULO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA HIDRÁULICA. COM OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (SE NECESSÁRIO) POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA "HORA DE ARAR"	CAT	2	HORA	600	R\$ 200,33	R\$ 120.198,00
VALOR GLOBAL							R\$ 120.198,00

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230044 da Prefeitura Municipal de São Luis do Curú/CE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE fará uma



contratação já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que esta contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 20230044 oriunda do Pregão Eletrônico supracitado para os serviços acima mencionados.

Diante disso, com fulcro no Decreto Municipal n° 100/2019 o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 120.198,00 (cento e vinte mil, e cento e noventa e oito reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2022.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0401 – Sec.do Meio Ambiente e Des. Agropecuário.	20.606.0015.2.019 – Extensão e Assistência Técnica a Pequeno Produtor.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.
			1749000000 – Outras Vinculações de Transferências.

Pindoretama/CE, 18 de janeiro de 2023,


Edinardo Miranda Cândido

Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário

